ASPECTOS DO NACIONALISMO ECONÔMICO BRASILEIRO.

Os esforços em prol da Industrialização.

As primeiras tentativas para se promover a industrialização do Brasil partiram, no início do século XIX, dos esforços conscientes do Estado, encarnado na pessoa de um monarca absoluto, o rei de Portugal. Forçado a transferir-se para a sua colônia ultramarina, o govêrno português, apenas instalado em sua nova sede tomou uma série de medidas destinadas a tornar o Brasil o centro do império português (1). Como parte dessa política concedeu-se às colônias portuguêsas a liberdade de indústria. Pelo alvará de 1 de abril de 1808 revogava o Príncipe Regente D. João as peias do sistema colonial e pretendia, sob o signo do liberalismo, inaugurar, no Brasil, a éra industrial com o objetivo de multiplicar a riqueza nacional, promover o desenvolvimento demográfico e dar trabalho a um certo elemento da população que não se acomodava à estrutura sócio-econômica vigente, estrutura que se definia, essencialmente pelo regime escravocrata (2).

Não se efetuava, entretanto, a industrialização de um país por um simples decreto concedendo liberdade econômica. A pró-

século XIX, principalmente no último quartel do século, com a urbanização crescente e o afluxo de imigrantes e iria constituir um dos argumentos a favor

da industrialização do país.

^{(1). —} Essas medidas, como a abertura dos portos e a liberdade de indústria vinham, Essas medicas, como a apertura dos portos e a hoerdada de industria vinnam, naturalmente, de encôntro às aspirações nativistas e se conformavam com es idéias liberais. Foram, entretanto, adotadas tendo em vista, essencialmente, os interêsses portuguêses e as circunstâncias do momento, isto é, a ocupação de Portugal pelas fôrças napoleônicas. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, futuro de Portugal pelas fórças napoleônicas. D. Rodrigo de Sousa Coutinho, futuro conde de Linhares, conselheiro do Príncipe Regente e exercendo grande influência sôbre os negócios portuguêses era de opinião que Portugal não constituia mais a parte essencial da monarquia portuguêsa, ao passo que no Brasil havia "a possibilidade de se criar um poderoso império". Cf. J. Lúcio de Azevedo, Épocas de Portugal Econômico, (Lisboa, 1947), 443. O próprio Oliveira Lima que atribuia em grande parte aos esforços do brasileiro José da Silva Lisboa a política liberal do Príncipe Regente, reconhecia que a abertura dos portos brasileiros fôra não um dom do monarca português a seus súditos ultramarinos, mas "uma precaução econômica e inadiável", uma vez que os portos portuguêses estavam bloqueados. Oliveira Lima, Dom João VI no Brasil. (Rio de Janeiro, 1945), 209-210.

(2). — Código Brasiliense. (Rio de Janeiro, 1811), I, 21. O problema suscitado pela existência dêsses inativos iria precoupar os dirigentes brasileiros durante todo o século XIX, principalmente no último quartel do século, com a urbanização

pria doutrina liberal reconhecia a necessidade de um pequeno impulso às indústrias nascentes e o Príncipe Regente foi instado a dar mais um passo a frente no sentido de favorecer o desenvolvimento industrial do Brasil. O resultado foi o alvará de 28 de abril de 1809 que não se limitou, porém, aos meios preconizados pelos liberais (3). Além da isenção de direitos aduaneiros às matérias primas necessárias às fábricas nacionais, isenção de impôsto de exportação para os produtos manufaturados do país e utilização dos artigos nacionais no fardamento das tropas reais, medidas tôdas essas que não podiam deixar de ser aplaudidas pelos liberais, estabeleciam-se certas concessões que iriam, no decorrer do século, favorecer certos abusos contra os quais protestariam os defensores do liberalismo econômico. Consistiram elas na outorga de privilégios exclusivos, por 14 anos, aos inventores ou introdutores de novas máquinas (4) e na distribuição anual de 60 mil cruzados, produto de uma loteria do Estado, às manufaturas que necessitassem de auxílio, particularmente as de lã, algodão, sêda, ferro e aço. Iustificando êsse subsídio afirmava o alvará ser êste o "meio mais conveniente para promover a indústria de qualquer ramo nascente, e que vae tomando maior augmento pela introdução de novas machinas dispendiosas, porem utilissimas, o conferir-se lhes algum cabedal que anime o Capitalista que emprehende promover huma semelhante Fabrica, vindo a ser esta concessão hum dom gratuito, que lhe faz o Estado" (5). A única obrigação imposta por êsse "dom gratuito" era o desenvolvimento e aperfeiçoamento da fábrica (6).

A política do Principe D. João, consubstanciada nesse alvará de 28 de abril de 1809, refletia os princípios defendidos por José da Silva Lisboa. Influenciado pelas idéias liberais, particularmente pelos fisiocratas franceses (7) e levando em consideração a primazia dos interêsses agrícolas do país, Silva Lisboa era de parecer

^{(3). -} Códiso Brasiliense, op. cit., 188.

^{(4). —} Não era contra o direito de patente que protestavam os liberais, mas sim: ontra o privilégio exclusivo aos introdutores de máquinas novas, privilégic equivalia a um verdadeiro monopólio conferido a qualquer indústria nova que se instalasse no país.

^{(5). —} Código Brasiliense, op. cit.

^{(7). —} Em matéria de industrialização Silva Lisboa recomendava, por exemplo, que exemplo nonce-acompannasse o govêrno dos Estados Unidos, entendendo por exemplo nonce-americano os principios expostos por Benjamin Franklin nas suas Obras
Moraes e Políticas, no capítulo intitulado "Aviso aos que pretendem estabelecer-se n'América". Citava também T. Jefferson, e suas idéjas desfavoráveis
ao estabelecimento de indústrias. Reconhecia que foram introduzidas nos Estados Unidos indústrias, mas que eram em geral "manufacturas de geral accomedeção do povo" como a construção de navios e embarcações. José da comodação do povo", como a construção de navios e embarcações. José da Silva Lisboa, Observações sobre a Franqueza da Industria e Estabelecimento de Fabricas no Brazil, (Rio de Janeiro, 1810), 1-10.

que não se devia precipitar o desenvolvimento industrial do Brasil, nem procurar concorrer com a Europa na produção de artigos finos. "As fabricas que por ora mais convem no Brazil", dizia êle, "são as que proximamente se associão á Agricultura, Commercio, Navegação e artes da geral acomodação do povo" (8). Temia que o auxílio estatal às indústrias, com o fito de diminuir a importação, se refletisse sôbre a exportação dos produtos brasileiros, prejudicando, assim, "os mais proveitosos, e já bem arraigados, estabelecimentos dêste Estado" (9). Receava, pois, Silva Lisboa, que uma política industrial de autosuficiência causasse danos aos interêsses predominantemente agrícolas do Brasil. Na sua opinião a industrialização do país devia se processar gradualmente e de acôrdo com o princípio da "Franqueza da Indústria", princípio consequente ao da "Franqueza do Comércio". Apesar do seu liberalismo e da sua aversão aos métodos mercantilistas de concessão de privilégios e monopólios, admitia, porém, a necessidade de auxílios e favores especiais "aos primeiros Introdutores de Grandes Machinas e Manufacturas de muito despendio, posto que já essas conhecidas, em proporcão aos objetos de evidente proveito do Paiz" (10).

Tôdas essas tentativas para se promover a industrialização do Brasil, iriam, entretanto tornar-se sem efeito diante das imposições do mais forte. Dois anos após o alvará concedendo liberdade de indústria, era assinado um tratado com a Grã-Bretanha, conferindo às manufaturas inglêsas uma tarifa preferencial de 15% (11), inferior mesmo à outorgada aos gêneros portuguêses que pagavam 16% (12). Entregava-se às manufaturas inglêsas o mercado brasileiro, inutilizando todos os esforços dispendidos, anteriormente, a favor das fábricas nacionais. Nos anos seguintes presenciaremos uma espécie de nacionalismo econômico às avessas — para libertar-se dessa situação vexatória, em relação à Grã-Bretanha, o govêrno brasileiro foi concedendo, paulatinamente, às outras nações os privilégios aufe-

^{(8). —} Ibid., IV.

^{(9). --} Ibid.

^{(10). —} Ibid.

^{(11). -} Tratado de 19 de fevereiro de 1810.

^{(12). —} A carta régia de 28 de janeiro de 1808, ao abrir os portos brasileiros ao comércio internacional, estabelecera umal taxa alfandegária de 24% sóbre os artigos importados. Alguns meses mais tarde, pelo decreto de 11 de junho do mesmo ano, esta carta régia foi, em parte, derrogada, concedendo-se a "todas as fazendas e mero dorias que forem proprias dos meus vassallos, e por sua conta carregadas em embarcações nacionaes" uma taxa de 16%, excetuando-se os gêneros denominados molhados que estavam sujeitos a um critério diferente. Essa concessão vinha beneficiar quase que exclusivamente o comércio português e atingia não só os artigos de produção portuguêsa, mas igualmente mercadorias estrangeiras de propriedade dos súditos de Portugal. Colleção das Leis do Brazil de 1808, (Rio de Janeiro, 1891), 49.

ridos pelos inglêses (13). As circunstâncias impunham, assim, à jovem nação um regime de livre troca, a despeito do desêjo de seus dirigentes de promover o desenvolvimento das indústrias.

A oportunidade para se ensinar uma nova política de proteção às indústrias brasileiras apresentou-se na década de quarenta, quando expirou o prazo estabelecido pelos diversos tratados comerciais (14). Em 1841, a Assembléia Geral autorizou a organização de uma nova pauta alfandegária, estabelecendo direitos de 2% a 60%. Era então ministro da fazenda, Manuel Alves Branco que interpretou os objetivos da Assembléia como sendo "não só preencher o deficit do Estado, como tambem proteger os capitaes nacionaes já empregados dentro do paiz em alguma industria fabril, e animar outros a procurarem igual destino" (15).

Com êsse pensamento protecionista, tendo em vista, porém, que a finalidade precípua dos direitos aduaneiros era prover rendas ao Estado, foi decretada, em 1844 (16), a tarifa Alves Branco que tributou em 30% a maioria dos produtos estrangeiros (17). Essa taxa revelar-se-ia insuficiente para uma proteção eficaz e aliás o próprio Alves Branco reconhecia que, sob o ponto de vista protecionista, a nova pauta era pouco satisfatória, dando a entender que, em vista das exigências do fisco, fôra impossível ao govêrno estabelecer taxas que realmente amparasse a indústria brasileira (18). Particularmente pouco favorecida foi a indústria textil. As

^{(13). —} Pelo decreto de 28 de setembro de 1828 tôdas as mercadorias estrangeiras passaram a pagar direitos aduanciros na razão de 15% qualquer que fôsse a sua nacionalidade.

^{(14). —} O tratado com a Inglaterra fôra renovado em 1827 por mais um período de quinze anos, tendo, portanto, expirudo em 1843. Para maiores detalhes sôbre as relações entre o Brasil e a Grã-Bretanha, nesse período, consultar A. K. Manchester, British Preeminence in Brazil. Its Rise and Decline, (Chapel Hill, 1933).

^{(15). —} Manuel Alves Branco, Proposta e Relatório apresentados à Assembléia Geral Legislativa na primeira Sessão da sexta Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenca, (Rio de Janeiro, 1845), 34.

^{(16). —} Decreto n. 376 de 12 de agôsto de 1844. 17). — "Acima desta quota", informava Alves Branco, "forão taxadas de 40 a 60 por cento as mercadorias estrangeiras que já são produzidas entre nós, como certas qualidades de vidros, e o chá &ç; aquellas que podem ser facilmente substituidas, como o canhamaço, e gunes da India ec; aquellas de que temos eguivalentes de perfeição satisfatoria como são o mogno, e outras madeiras eguivalentes de perfeição satisfatoria como são o mogno, e outras madeiras finas, &c; aquellas que pelo seu extenso consumo, e preço moderado podem sem vexame do Povo pagar huma alta imposição, como os vinhos, &c. Fotaxadas abaixo daquella quota, isto hé, de 25 até 2 por cento, dquellas mercadorias que são empregadas dentro do paiz em muitos misteres, e artefactos como a folhas de flandres, de cobre, ferro, &c.". Manuel Alves Branco, op. cit., 34-35. Verifica-se, pois, que a proteção vizou antes certas matérias primas nacionais do que pròpriamente os artigos manufaturados. Nota-se, além dis so, a tendência a reduzir as taxas de gêneros de consumo geral, tendência de que se acentuaria na década seguinte.

(18). — Ibid., 36. O decreto n. 294 de 17 de maio de 1843 ao nomear uma comissão para organizar uma nova pauta alfandegária, incumbira-a de elevar per 50

para organizar uma nova pauta alfandegária, incumbira-a de elevar pera 50 e 60% as taxas sôbre os artigos estrangeiros similares aos nacionais e especi-

fábrical de tecidos de algodão foram, entretanto, agraciadas, em 1846, com uma série de privilégios, para compensar, talvez, a proteção inadequada que a nova pauta lhes dispensava (19). Foi também confirmada, em 1847, a concessão de isenções de direitos aduaneiros concedidos às matérias primas destinadas às fábricas nacionais (20).

Esses esforços para favorecer o desenvolvimento industrial do Brasil já não encontravam, entretanto, um ambiente tão favorável como o que recebera os alvarás do Príncipe Regente D. João. O café já dominava, nos meados do século, a economia brasileira e viera confirmar a crença no destino eminentemente agrícola do Brasil. Alguns espíritos, é verdade, ainda hesitavam, amedrontados pela vulnerabilidade de um país exclusivamente agrícola e na estreita dependência dos mercados estrangeiros. Rodrigues Tôrres, por exemplo, manifestava, em 1850, sua opinião contrária aos princípios de uma ilimitada liberdade de indústria e comércio, em se tratando do Brasil. Essa liberdade seria uma ameaça à independência e ao progresso do país. Reduzido a produzir "materias brutas ou generos, que não achão consumo senão nos mercados estrangeiros", a economia brasileira ficaria ao sabor de uma guerra externa, de uma nova direção dada ao comércio e da concorrência de "produtos similares em terras tão ou mais ferteis do que as nossas, e onde o trabalho seja mais barato ou os capitaes mais abundantes". A situação tornava-se ainda mais grave pelo fato de ser "dificil, senão impossivel, deslocar os capitaes empregados na Agricultura". Reconhecia, além disso, a superioridade da indústria e do comércio como fonte de riqueza, por ser a capitalização um

ficava que as taxas sôbre as manufaturas de algodão deviam ser de 60% para as mais grosseiras e de 40% sôbre as mais finas. Ora, tôdas as manufaturas de algodão, pela tarifa Alves Branco pagavam só 30%. As explicações de Alves Branco levar-nos-ia a atribuir essa discrepância entre as instruções dadas e a tarifa tal qual foi decretada às exigências do fisco. Não teria ela sido, porém, o resultado da pressão da Grã-Bretanha? Não encontramos, na documentação consultada, nenhuma evidência a êsse respeito. Os debates no parlamento brasileiro revelam uma grande animosidade contra o govêrno brasileiro que era acusado de não defender suficientemente os interêsses do país em face dos dos inglêses. As queixas referiam-se mais especificamente à questão do tráfico africano, ao passo que as alusões à interferência inglêsa para impedir a industrialização do Brasil eram bastante vagas. Denunciavam apenas suspeitas.

Annees do Paramento Brazileiro. Camara dos Deputados. Sessões de 18, 22 e
23 de maio de 1844, (Rio de Janeiro, 1844), I, 199, 260 e 291. Ibid., Primeira Sessão de 1845, (Rio de Janeiro 1881), II, 670.

(19). — Decreto n. 386 de 8 de agôsto de 1846. Este decreto dispensava do recruta-

mento, a critério do govêrno, um certo número de empregados das fábricas de tecidos de algodão; isentava seus produtos de direitos de transporte, tanto no interior do país como para o exterior, e declarava livre de impostos alfandegários as máquinas ou peças de máquinas importadas pelas fábricas de tecidos de algodão, sendo que tanto a qualidade como o número dessas máquinas ou peças ficariam também a critério do govêrno. Colleção das Leis do Imperio do Brazil de 1846, (io de Janeiro, 1847), 12.

(20). — Decreto n. 526 de 28 de julho de 1847.

fenômeno muito lento nos países puramente agrícolas (21). O nacionalismo de Rodrigues Tôrres inclinava-o, pois, a defender medidas que favorecessem a diversificação da economia brasileira e que assegurassem a prosperidade e independência do país. Apesar dessas convicções, recomendava, entretanto, muita cautela ao adotar-se uma política protecionista, procurando não ofender os interêsses agrícolas, nem alimentar indústrias fictícias, "cujo resultado será antes exaurir, de que augmentar as forças productivas do Paiz" (22). Colocados nesse dilema — promover a industrialização do país, que reconheciam ser uma necessidade nacional e atender ao mesmo tempo os interêsses da lavoura — hesitariam, assim, os dirigentes brasileiros em adotar uma política francamente protecionista. Por outro lado, repousando o sistema tributário brasileiro na renda alfandegária (23), exigiam os interêsses do fisco uma tarifa essencialmente fiscal. Nesse impasse permanecerá a política alfandegária brasileira, durante todo o período estudado, incapaz de satisfazer nem aos partidários de uma política protecionista, nem aos defensores de um regime de livre troca.

No momento, isto é, nos meados do século XIX, a oposição à política de amparo às indústrias revelava-se particularmente forte em relação à isenção de direitos aduaneiros concedida às matérias primas destinadas às fábricas nacionais pelo desfalque que causavam no tesouro nacional. Rodrigues Tôrres era de opinião que essas concessões favoreciam "antes o Emprehendedor, do que a propria industria", porque impedia a concorrência das pequenas oficinas, com prejuízo do público (24). E assim se expressava, em 1853, a comissão encarregada da revisão da tarifa:

Nada mais inconveniente ao progresso da industria fabril, como collocal-a na necessidade de impetrar taes favores, e na contingencia de obtel-os ou não, ou de recebel-os depois de demoras, de grandes trabalhos, exames, informações, e as vezes de um modo pouco satisfatorio.

Aos males dessa posição tão humilde accrescem outros que a tornam mortificadora. Estes males emanam da injustiça, e desigualdade com que se procede na concessão desses e outros favores, e socorros. Umas fabricas gozam franquia de direitos para as suas materias primas,

^{(21). —} Joaquim José Rodrigues Tôrres, Proposta e Relatório apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Primeira Sessão da Oitava Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, (Rio de Janeiro, 1850), 32.

 ^{(22). —} Ibid., 34.
 (23). — Durante a década de cinquenta a porcentagem média da renda alfandegária em relação à renda total do país foi 62,5%. Cf. A. M. Silva Ferraz, Propostas e Relatório.

^{(24). —} J. J. Rodrigues Tôrres, op. cit.

outras não. Socorros pecuniarios se concedem a certas; nada alcançam outras em iguaes circumstancias. As de pequeno vulto languecem desprotegidas, definham e morrem, porque essa desigualdade de condição de tratamento lhe absorve sua pequena força (25).

Enquanto as manufaturas eram assim favorecidas, o que se fazia em prol da lavoura? Queixava-se a mesma comissão. Nada. Apenas sacrifícios eram-lhe impostos:

Uma tarifa que encareceo com o peso de fortes direitos os instrumentos aggrarios, e difficultou a sua acquisição, uma tarifa que encareceo os generos necessarios á subsistencia da classe dos trabalhadores, a conservação de impostos, que difficultam a sahida de seus productos, e a sua concurrencia com os seus similares nos mercados exteriores, e que collocam os nossos lavradores na triste collisão, ou de abandonarem a lavra da terra, ou de supportarem rudes golpes por amor da industria fabril (26).

Ora, a essa comissão fôra confiado o encargo de estudar uma nova tarifa alfandegária (27). No seu relatório ela confessava ser absolutamente contrária ao sistema protecionista que, na sua opinião, a tarifa Alves Branco havia estabelecido e preconizava um regime liberal que considerava a melhor proteção às fôrças produtivas do país: franquia de direitos de exportação, isenção de taxas de importação para as matérias primas, máquinas e instrumentos, taxas moderadas sôbre os gêneros alimentícios, instrução profissional, criação de estabelecimentos bancários, comércio interno

^{(25). —} Relatorio da Commissão encarregada da revisão da Tarita em vigor que acompanhou o projecto da Tarita apresentado pela mesma commissão ao Governo Imperial, (Rio de Janeiro, 1853), 315. O decreto de 28 de julho de 1847 que revigorava as disposições a respeito das isenções de direitos às matérias primas, declarava textualmente que êsses favores seriam concedidos às fábricas nacionais "com attenção somente á grandeza dellas, e aos meios que apresentarem de desenvolvimento, e prosperidade na forma até agora observada, considerando-se porem nacionaes todas as que são ou forem estabelecidas dentro do Imperio". Anteriormente só eram consideradais nacionais as pertencentes a brasileiros. Colleção das Leis do Imperio do Brasil de 1847, (Rio de Janeiro, 1848), X, 86.

^{(26). —} Relatorio da Commissão encarregada da revisão da Tarita, op. cit., 285. Pela tarifa Alves Branco de 1844 a maioria dos gêneros alimentícios estava sujeita, como a maioria dos artigos importados, a uma taxa de 30 por cento. Excetuavam-se o açúcar refinado e cristalizado e as bebidas alcoólicas que pagavam 60 por cento; os peixes secos ou salgados, a carne sêca e a farinha de trigo que pagavam 25 por cento e o trigo em grão, sujeito a 20 por cento. Os instrumentos agrícolas também estavam onerados com uma taxa de 30 por cento. Pocreta 376 de 12 de estavam onerados com uma taxa de 30 por cento.

Os instrumentos agrícolas também estavam onerados com uma taxa de 30 por cento. Decreto 376 de 12 de agôsto de 1844.

(27). — Nomeada, em 1850, por Rodrigues Tôrres, compunha-se de A. M. da Silva Ferraz, V. José Gonçalves, Joaquim Nunes, M. do Nascimento Monteiro, L. C. Pinheiro de Andrade, A. Carneiro Leão, P. J. Pinto Serqueira e R. Antunes Marcello.

livre de entraves e restrições, e vias de comunicação aperfeiçoadas (28).

Não obstante ser êste o seu pensamento, a comissão afirmava, entretanto, que se via na obrigação de seguir a rota traçada pelo govêrno Imperial (29). Consistiam as diretrizes em amparar por meio de uma taxa razoàvelmente protetora as indústrias brasileiras que apresentassem condições favoráveis de desenvolvimento, lançar sôbre as matérias primas direitos de 2 a 15%, "conforme for major ou menor a facilidade de produzil-as no Brasil, e a importancia das manufacturas, em que tiverem de ser empregadas". Rezavam também as instruções que se reduzisse os impostos relativos aos artigos necessários às construções navais e aos gêneros de primeira necessidade (30). Verifica-se, pois, que apesar de já existir uma forte corrente a favor de um regime aduaneiro mais liberal, a política imperial não decidia abandonar as indústrias já existentes. Atendia, porém, os dois pontos mais atacados, recomendando o estabelecimento de direitos sôbre as matérias primas importadas (31) e a diminuição das taxas sôbre os gêneros de primeira necessidade, reclamada pelos interêsses da lavoura monocultora.

De acôrdo com as bases traçadas pelo govêrno, a comissão apresentou, em 1853, o seu projeto de reforma da tarifa aduaneira. Sua execução representaria, porém, um grande desfalque nas rendas públicas, principalmente pela redução que efetuara nos direitos sôbre os gêneros de primeira necessidade, particularmente alimentícios, que constituiam importante item da importação, dado o caráter monocultor da agricultura brasileira (32). Ora, a situação financeira do país não aconselhava, no momento, uma diminuição

^{(28). —} Relatorio da Commissão encarregada da revisão da Tarita, op. cit., 334.

^{(29). —} Ibid., 335.
(30). — J. J. Rodrigues Tôrres, op. cit., 30-31.
(31). — O estabelecimento de direitos sóbre as matérias primas importadas, em consideração a maior ou menor facilidade em produzí-las no Brasil, indica que a medida era aconselhada não apenas tendo em vista as necessidades do tesouro, mas também com o objetivo de promover a exploração dos recursos naturais do país; essa tendência em favorecer antes de tudo as riquezas neturais do país ocorreu frequentemente no pensamento econômico brasileiro, no século XIX e, na República seria o fundamento do conceito de indústria natural versus indústria artificial.

^{(32). —} Em 1850-1851 os gêneros alimentícios representavam 12,88% da importação brasileira. Com o desenvolvimento da lavoura cafeeira, na década de cinquenta, foram-se eliminando as culturas de subsistência e em 1859-1860 já os gêneros alimentícios constituiam 19,24% da in portação do Brasil. Cf. Proposta e Relatório apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Segunda Proposta e Relatorio apresentados a Assembleia Geral Legislativa na Segunda Sessão da Nona Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Visconde de Paraná, (Rio de Janeiro, 1854), quadro n. 40 e Idem, apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Primeira Sessão da Décima Primeira Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, José Maria da Silva Paranhos, (Rio de Janeiro, 1862), quadro

de impostos — a renda nacional diminuira em 1853-1854 (33) enquanto os encargos do tesouro cresciam com a política de favorecer a imigração e o desenvolvimento das vias de comunicação. Protelou-se, pois, a revisão aduaneira e só em 1857 foi decretada uma nova tarifa para substituir a organizada por Alves Branco e estabelecer um regime um pouco mais liberal (34). A diminuição dos direitos recaiu, em geral, sôbre os gêneros alimentícios e instrumentos e utensílios destinados à layoura. As matérias primas foram sujeitas a uma taxa de 5%, revogando-se os privilégios concedidos às fábricas nacionais; todos os que se dedicavam a alguma indústria, grande ou pequena, ficavam d'ora em diante sujeitos ao mesmo regime (35).

A partir da reforma de 1857, sofreu a tarifa várias alterações no mesmo sentido, isto é, uma paulatina redução dos direitos sôbre os gêneros de consumo geral que atingiu o seu apogeu, em 1860, com a reforma de Silva Ferraz, o mesmo que havia presidido a comissão revisora de 1850 (36). Essas modificações não tinham, pròpriamente, por objeto estabelecer um regime de livre troca, tal qual era pleiteado pelos liberais, mas sim satisfazer os interêsses da lavoura monocultora que exigia o barateamento dos gêneros de primeira necessidade, por meio, entre outras medidas, de uma redução dos impostos de importação (37). E a prova de que a política im-

Farinha 117,6% Milho 40,9% Feijão Arroz 93,9%

^{(33). —} A renda nacional que nos meados do século, graças à expansão cafeeira apre-A renda nacional que nos meados do seculo, graças a expansao cateerra apresentara grande progressão (em 1844-1845 seu total fôra de 24.804:550\$ e em 1850-1851 de 32.696:901\$) justamente no exercício de 1853-1854 ofereceu um decréscimo: em 1852-1853 fôra de 38.102:802\$ e em 1853-1854 de 37.048:216\$. Em relação à renda alfandegária não só constatou-se uma diminuição do exercício citado como mantenars e exercício de constatou-se uma diminuição do exercício citado como mantenars. diminuição do exercício citado, como manteve-se estacionária no seguinte. No exercício de 1856-1857 retoma a renda nacional sua marcha ascencional com ainda maior vigor: o total que em 1855-1856 fôra de 41.942:2255, atinge 52.756:1095, em 1856-1857. Cf. A. M. da Silva Ferraz, *Proposta e Rela-*

tório, op. cit., tabela n. 1.

(34). — Decrete n. 1.914 de 28 de março de 1857.

(35). — João Maurício Wanderley, Proposta e Relatório do Ministério da Fazenda apresentados à Assembléia Gerd Legislativa na Primiera Sessão da Décima

Legislatura, (Rio de Janeiro, 1857), 18.

(36). — Decreto n. 1.967 de 26 de agósto de 1857; n. 2.139 de 27 de março de 1858; n. 2.248 de 15 de setembro de 1858 e 2.647 de 19 de setembro de 1800. A lei n. 939 de setembro de 1858 e 2.047 de 19 de setembro de 1860. A lei n. 939 de setembro de 1857 isentou de direitos de importação as máquinas para a lavoura, indústrias e estradas de ferro e o decreto de 27 de março de 1858 estendeu esta isenção ao carvão mineral imporbado.

(37). — A inflação mundial da década de cinquenta repercutira no Brasil, onde já no Maranhão se apontava como course de cinquenta de decada de cinquenta de constante de cinquenta de constante de cinquenta de cinquenta de constante de cinquenta de cinq

no Maranhão se apontava como causa da orrestia de vida a descoberta do ouro na Austrália, Sibéria e particularmente na Califórnia. A êste fator de ordem externa, o marquês de Olinda acrescentava causas internas como a supressão do tráfico e a existência de epidemias que haviam tornado agudo o problema da mão-de-obra, e a absorção dessa pela lavoura monocultora de café e açúcar, tudo contribuindo para elevar os preços dos gêneros de primeira necessidade. Em resposta a um inquérito do Govêrno Imperial, a comissão nomeada para êsse fim pelo governador da província do Ceará, apresentava os seguintes índices para o aumento do preço dos cereais, no decênio de 1847-1857:

perial não era orientada por nenhum sistema, mas tinha por finalidade resolver unicamente problemas do momento, foi a votaçãoí nessa mesma época, da lei sôbre sociedades anônimas, com o fito de combater a inflação e restringir os abusos da especulação (38). Ora, essa lei foi violentamente atacada pelos liberais, principalmente por Tavares Bastos que previa o asfixiamento do espírito da emprêsa pela excessiva centralização a que estava sujeita a organização de companhias (39).

A experiência começou, entretanto, a demonstrar que o propósito do govêrno em baratear o custo de vida pela redução dos impostos de importação não estava dando os resultados esperados. Os precos dos artigos importados mantinham-se no mesmo nível e só quem lucrava era o importador, com prejuízo do fisco (40). Por outro lado a situação das finanças públicas estava exigindo um aumento de impostos a fim de equilibrar o orçamento. Ameaçados com a elevação do impôsto de exportação, que recairia sôbre "uma só classe da sociedade, a lavoura, bastante atribulada já com a penúria de braços, com a carestia de generos alimenticios, e dificuldades de transporte" (41), os proprietários rurais preferiam que a tributação recaisse sôbre a importação porque assim "derramando-se por todas as classes da sociedade, todos fará contribuir na medida de

> E para o período entre 1853-1857: Farinha 11.9% Milho 58,7% 14,2% 38,8%

"Parecer da Commissão nomeada pelo presidente do Maranhão para informar sôbre as causas da elevação no preço dos gêneros alimentícios", Relatório da Repartição dos Negócios do Império apresentado à Assembléia Geral Legis-lativa na Segunda Sessão da Décima Legislatura polo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, Marquês de Olinda, (Rio de Janeiro, 1858), Anexo G, 3; Marquês de Olinda, Ibid., 26; e "Parecer da Commissão encarregada pelo Exmo. Sr. presidente da província para consultar sôbre as causas da carestia dos gêneros alimentícios". Ibid., anexo G, 10.

Tentando remediar a situação, o Govêrno Imperial ensaiou várias medidas

Tentando remediar a situação, o Govêrno Imperial ensaiou várias medidas como: ativar a construção de estradas de ferro e de rodagem, incrementar a colonização estrangeira, aperfeiçoar a agricultura pela divulgação de processos mais adiantados e pela introdução de máquinas, e procurando mesmo auxiliar a pequena lavoura; enquadrada nessa política e que se efetuou, entre 1857 e 1860, a redução da tarifa adueheira. Relatório apresentado à Assembléia Legislativa na Primeira Sessão da Décima Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, Luís Pedreiga do Couto Ferraz, (Rio de Janeiro, 1857), 53; e Relatório apresentado à Assembléia Legislativa na Quarta Sessão da Décima Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Octobra Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, Loão de Almeida Pereira Filho. (Rio de Inerimo Logo de Almeida Pereira Filho (Rio de Inerimo Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado

dos Negócios do Império, João de Almeida Pereira Filho, (Rio de Janeiro, 1860), 39.

<sup>1860), 39.
(38). —</sup> Para maiores detalhes sôbre a política econômica do govêrno imperial, nessa época, ver Leopoldo de Bulhões, Os Financistas do Brêsil, (Rio de Janeiro, 1914), 27.
(39). — A. C. Tavares Bastos, Cartas do Solitário, (São Paulo, 1938, 3a. ed.), 39.
(40). — José Maria da Silva Paranhos, Proposta e Relatório do Ministério da Fazenda apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Segunda Sessão da Décima Primeira Legislatura, (Rio de Janeiro, 1862), 59.
(41). — Parecer da Comissão de Fazenda. Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Senhores Deputados. Terceiro Anno da Decima Legislatura. Sessão de 1859. (Rio de Ianeiro, 1862), 59.

^{1859, (}Rio de Janeiro, 1862), 59.

suas posses, e até certo ponto de sua vontade (42). Em vista disso adotaram-se, em 1860, taxas adicionais de 2 a 5% sôbre o valor das mercadorias importadas, conforme a sua qualidade e os direitos a que estavam sujeitas (43). Retornava, pois, a política alfandegária brasileira a uma agravação de direitos com intuitos meramente fiscais.

Graças, porém, à prosperidade sem par do país nos primeiros anos na década de sessenta, não foi necessário, por algum tempo, novo aumento de impôsto. Além do café adquiriam notável surto as lavouras de algodão e fumo e a renda pública, no exercício de 1864-1865, alcancou uma cifra apreciável para a época (44). A violenta crise comercial de 1864 alarmou os dirigentes, causou uma retração no mundo dos negócios, mas não atingiu as fôrças produtivas do país. Nem a guerra do Paraguai, a princípio, afetou a política fiscal do Império. Em 1867, contudo, os encargos tornaramse mais pesados e necessário foi recorrer-se ao aumento dos impostos, alegando-se as circunstâncias excepcionais em que se encontrava o país (45). Como sempre inclinada a redução dos direitos sôbre os gêneros de primeira necessidade, propunha a Câmara dos Deputados, por intermédio da comissão de orçamento, nova elevação das taxas alfandegárias só em relação aos objetos de luxo. Quanto aos artigos de consumo geral era de opinião que seus direitos deviam mesmo ser reduzidos por estar convencida de que uma redução sôbre essa categoria de mercadoria teria, como resultado, o aumento da renda alfandegária (46).

O projeto da Câmara encontrou forte oposição no seio do Conselho de Estado, principalmente em relação a diminuição dos direitos sôbre os artigos de primeira necessidade. Souza Franco, por exemplo, contestava a afirmação de que essa redução produziria um

 publicas no quinquenio de 1800 a 1865:

 1860-1861
 53.577:129\$331

 1861-1862
 55.870:811\$809

 1862-1863
 51.480:238\$529

 1863-1864
 58.360:430\$525

 1864-1865
 59.467:675\$163

Proposta e Relatório do Ministério da Pazenda apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Quarta Sessão da Décima Segunda Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, João da Silva Carrão, (Rio de Janeiro, 1866), quadro n. 5.

^{(42). —} *Ibid*.
(43). — Decreto n. 2.684 de 3 de novembro de 1860.

de Janeiro, 1866), quadro n. 5.

(45). — "Parecer da la. Commissão do Orçamento da Camara dos Deputados sobre a Proposta do Governo na parte relativa a receita geral do Imperio no exercicio de 1866-1867", Proposta e Relatório apresentados à Assembléia Geral na Primeira Sessão da Décima Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Zacarias de Goes e Vasconcellos, (Rio de Janeiro, 1867).

^{(46). —} Ibid., 6.

aumento de renda: iria, ao contrário, diminuí-la e, no momento, o país não poderia suportar semelhante desfalque. Opunha-se também à redução das taxas sôbre certos artigos manufaturados similares aos de produção nacional (47), alegando o desânimo que semelhante medida produziria na indústria nacional. Não que Souza Franco quebrasse lanças pela industrialização do Brasil. Refletindo o espírito conservador do Império que se enfeitava, quando conveniente, com os conceitos do liberalismo econômico, êle acreditava não ser possível, pelo menos num futuro próximo, a transformação industrial do país. Não lhe escapava, porém, como não escapara a outros estadistas brasileiros anteriores a êle, a ameaça que a existência de uma população desocupada representaria para a ordem vigente. Para evitar o perigo e ao mesmo tempo proteger os capitais empregados nas fábricas, defendia, o conselheiro, a indústria incipiente existente. Textualmente eram as seguintes as suas palavras: "Não podendo aspirar a nos convertermos em nação manufactureira, pelo menos nestes annos proximos, não devemos comtudo privar de emprego capitaes que, nas Cidades e Villas, não podem empregar-se na agricultura, e trabalho, bracos e habilitações. que por igual motivo precisão occupar-se em trabalhos industriaes" (48).

Enquanto Souza Franco defendia, por motivos fiscais e sociais. o moderado protecionismo existente, outro membro do Conselho, o Visconde de Itaboraí, preconizava-o por razões econômicas. Condenava o absolutismo dos conceitos do liberalismo, em relação à indústria, que impedia o Brasil de proceder à sua industrialização e à diversificação de sua economia. Julgava essa industrialização imprescindível para a prosperidade do país por causa da maior elasticidade apresentada pela produção industrial que, ao contrário da agrícola, não estava sujeita aos fenômenos climáticos. "A produção entre as nações manufactureiras", dizia êle, "tem elasticidade indefinida e quasi illimitada: productos que se fabricavão ha annos em muitos dias e por alto preço, podem fabricar-se hoje em muito menos tempo e com muita economia de despeza. Os productos da lavoura não são susceptiveis de semelhante progresso; estão sujeitos à lei inflexivel das estações, não ha invenção de machinismos que faça o café, a canna produzir mais de uma vez por anno; e é por isso que não ha nação exclusivamente agricola, que possa crescer e prospe-

^{(47). —} Referia-se à louça, tecidos ordinários de algodão, calçado comum e roupa

^{(48). —} Consulta de Estado Pleno. Consulta em 26 de abril de 1867, sobre a proposta da la commissão de orçamento da camara dos srs. deputados para augmento e creação de impostos, (Rio de Janeiro, 1867), 41-42.

rar, como as nações manufactureiras" (49). Havia ainda, pois, nos meios governamentais, quem resistisse à implantação de um regime de livre troca. Talvez, se outras fôssem as condições das finanças públicas, tal resistência não teria sido possível. Em vista, porém, das circunstâncias e dos encargos crescentes do tesouro, triunfou uma política fiscal que impôs um moderado protecionismo (50). Teriam sido essas taxas moderadas suficientes para a proteção de uma indústria nascente?

Assinalou-se, nos meados do século, uma inusitada atividade industrial (51), que possívelmente tivesse sido favorecida pela tarifa ligeiramente protecionista de Alves Branco, mas que foi principalmente um reflexo da expansão econômica do Brasil, nessa época. Consideradas, porém, individualmente, algumas indústrias foram realmente amparadas por certas medidas como a isenção de direitos sôbre as matérias primas; eram as chamadas fábricas nacionais (52). Outras recebiam subvenções do govêrno central ou provincial, produtos de loterias ou privilégios de exploração.

O processo de industrialização revelava-se, porém, penoso. Atribuiam-se as dificuldades à falta de capitais, de mão-de-obra capacitada, de máquinas e ao excesso de entusiasmo, a princípio, lego seguido de esmorecimento (53). Outros fatôres assinalados pelos contemporâneos eram a falta de segurança pública, a instabilidade política e a competição exercida por atividades mais produtivas:

> "o temor de empregarem-se capitaes em um tempo em que a liberdade e propriedade ou não estavam garantidas ou vacilavam, não só pela falta de segurança, resultante da impunidade dos crimes, ou da incerteza da recta distribuição da justiça, como pelos abalos repetidos que a tranquilidade publica tem sofrido, e a applicação dos capitaes existentes no paiz a canaes mais productivos, e a emprestimos publicos são por cento em ge-

^{(49). —} Ibid., 21-22.
(50). — A lei orçamentária n. 1507 de 26 de setembro de 1867 autorizou o govêrno a elevar até mais 20 por cento as taxas alfandegárias sôbre os artigos de luxo e a cobrar em ouro 15 por cento dos direitos aduanciros.
(51). — Caio Prado Júnior, História Econômica do Brasil, (São Paulo, 1945), 163.
(52). — Frutos da política industrial do Príncipe Regente D. João, existiam no Brasil, em 1852 64 fábricas ditas nacionais. Consistiam em fábricas de chapéus, rapé, sabão e fundições (duas na província do Rio de Janeiro, uma na Bahia e duas em Pernambuco); no município da côrte, onde a concentrate uma de tração era maior havia uma de cerveja, uma de couros envernizados, uma de tração era maior havia uma de cerveja, uma de couros envernizados, uma de vidros vegetais, uma de tapetes e oleados, uma de tecidos de sêda, uma de vidros e uma de produtos químicos. Eram tódas fábricas de uma certa importância, isto é, consideradas dignos de receberem um diploma concedendo-lhes a isenção de direitos sôbre as matérias primas importadas para o seu consumo, isenção que importava, em 1851, num total de 215.244\$233. "Exposição da Diretoria Geral das Rendas Públicas", Proposta e Relatório apresentados à Assembléta Geral Legislativa na Quarta Sessão da Oitava Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Joaquima 1056 Redeimuse Târese (Pio do Inpoiro 1852) Anexo B. quadro 3 José Rodrigues Tôrres, (Rio de Janeiro, 1852), Anexo B, quadro 3. (53). — Relatorio da Commissão encarregada da revisão da Tarita, op. ci.t, 107.

ral as verdadeiras causas que atrazaram a creação e a marcha da industria fabril no territorio brasileiro" (54).

Diante dessas condições, só uma tarifa ultraprotecionista (55) teria conseguido, talvez, em face da crescente competição européia, sustentar e impulsionar mesmo as indústrias que demonstravam maior vitalidade como, por exemplo, a de tecidos de algodão e a de chapéus que revelava uma certa capacidade de adaptação em relação a processos de fabricação mais aperfeiçoados (56). Ora, pela tarifa Alves Branco, tanto os tecidos como os chapéus estavam sujeitos a uma taxa de 30% ad valorem, taxa que, tendo em vista as dificuldades impostas pelo meio, revelava-se insuficiente para uma proteção adeqüada, isto é, incapaz de dar à indústria brasileira um vigoroso impulso (57).

Por outro lado, as medidas adotadas para favorecer certas fábricas, conservando ainda várias características de uma política mer-

^{(54). —} Ibid.

^{(55). —} Ferreira Soares, em 1865, pleiteava para certos artigos (calçado, roupa, mobílias e chapéus) uma taxa de 80 por cento como o meio de animar essas indústrias, alegando que só dessa forma conseguia-se impulsionar as fábricas de sabão e de velas estearinas. E em 1867, referindo-se às dificuldades encontradas na industrialização do Brasil, dificuldades que, em geral, eram as mesmas já apontadas pela comissão revisora da tarifa, em 1853, a secção de Indústria Papirl da Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional era de opinião que a equidade entre os produtos manufaturados estrangeiros e os nacionais só seria obtida estabelecendo-se uma taxa de importação de quase 100 por cento. Frisava, particularmente a diferença que existia entre a Europa e o Brasil na questão de juros sôbre o capital: enquanto na Europa pagava-se de 4 a 5 por cento, no Brasil cobrava-se de 8 a 10 por cento. S. Ferreira Soares, Elementos de Estatística, (Rio de Janeiro, 1865), I, 276, e Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, Secção do Conselho Administrativo em 21 de junho de 1876. Deve-se, entretanto, levar em consideração que, na década de setenta, a concorrência dos artigos estrangeiros havia se tornado mais aguda.

^{(56). —} Em 1852 existiam no Brasil 21 fábricas nacionais de chapéus. Em 1853 a sua situação era florescente. Por volta de 1860 elas sofreram uma transformação que determinou uma redução nos preços de seus produtos — o trabalho manual, em algumas operações, foi substituído pelo das máquinas a vapor. A transformação fêz-se, é verdade, lentamente, sendo que algumas fábricas eram mesmo incapazes de se adaptar aos novos processos de fabricação e voltaram aos primitivos. "Exposição da Diretoria Geral das Rendas Públicas", Relatório do Ministro da Fazenda, 1852, loc. cit; Relatório da Commissão encarregada da revisão da Tarila, op. cit. 105; Relatório apresentado a S. Ex. o Sr. Ministro da Fazenda pela Commissão de Inquérito Industrial, (Rio de Janeiro, 1882), I, 69-70.

^{(57). —} E' bastante difícil apreciar-se devidamente as razões efetivas que recaiam sôbre as diversas classes da tarifa brasileira, pois eram calculadas sôbre um valor oficial fixado pelo govêrno, valor que nem sempre correspondia ao valor real da mercadoria. Por êsse motivo, uma taxa nominal de 30 por cento na realidade poderia corresponder a mais ou a menos. Ferreira Soares, en 1865, afirmava que os preços oficiais estavam 20 por cento e mesmo mais abaixo dos preços comerciais e que se a taxa média da tarifa oficial não excedia a 25 por cento, em relação aos preços do mercado, a razão média efetiva da pauta alfandegária não ia além de 20 por cento. S. Ferreira Soares, op. cit. I, 268. O que pretendemos, entretanto, salientar é que, fôsse a razão de 20, 30 ou 40 por cento, o frito era que, em vistal dos obstáculos encontrados pelas indústrias, a tarifa existente, de um modo geral, não oferecia, no momento, uma proteção suficiente ao desenvolvimento industrial do país. A própria concessão de auxílios sob a forma de subvenções, isenções de direitos, etc. indicava a insuficiência do protecionismo alfandegário.

cantilista, estabeleceram uma série de privilégios que deram origem a uma irritação contra a pequena minoria favorecida. Apreciando o prejuízo que uma tal política havia causado à indústria brasileira, dizia Borja Castro, em 1868: "Talvez que favores concedidos sem ordem nem pensamento, ou proteção entendida e executada sem o necessario systema verdadeiramente protector sejão as razões de não ter-se ainda alcançado o desejado fim" (58). Criou-se, assim, um ambiente psicológico pouco favorável à indústria nacional para o qual contribuiram também as atividades de indivíduos pouco escrupu-Prenunciando o futuro encilhamento, o primeiro surto industrial do Brasil independente não escapou ao fenômeno da especulação tão frequente nos períodos de expansão econômica do país. Aventureiros sem capitais, a fim de conseguir o apôio do govêrno ou de capitalistas, organizavam emprêsas pouco sólidas, revestidas, porém, de grandiosidade para atrair os incautos; "mas em pouco tempo", comentava a Comissão revisora da tarifa, em 1853, "a exigencia de novos fundos, difficuldades imaginarias ou reaes, e sobre tudo sua má gerencia, administração, e maneio fizeram desapparecer seus castellos e calculos gigantescos de grandes lucros" (59). Compreende-se, pois, a amargura que Mauá deixa transparecer (60). Como poderiam entendê-lo aquêles fazendeiros do Império que preferiam aplicar as suas economias em apólices do govêrno, amedrontados, como viviam, com a instabilidade de uma economia sujeita a crises frequentes, prêsa fácil de aventureiros e especuladores?

Ausência de capitais, dificuldade de mão-de-obra qualificada, concorrência de empreendimentos mais lucrativos, ambiente de desconfiança, proteção inadegüada, enfim todo um conjunto de fatôres levou ao esmorecimento o impulso industrial, de tão curta duração, dos meados do século XIX. Já em 1858, no município da côrte, mesmo as fábricas auxiliadas pelo govêrno ou não mais existiam ou se encontravam em má situação (61). Tavares Bastos, comentando a exposição industrial de 1861, declarava que as fábricas, no Brasil, eram "um accidente" (62) e Borja Castro que, ao contrário de Tavares Bastos, batia-se pela industrialização do Brasil, confessava, a propósito da exposição de 1866:

^{(58). —} A. V. de Borja Castro "Relatorio", in A. José de Souza Rêgo, Relatório da Segunda Exposição Nacional de 1866, 2a. parte, Anexo, (Rio de Janeiro, 1869), 10.

 ^{(59). —} Relatório da Comissão encarregada da revisão da Tarifa, op. cit., 104.
 (60). — Visconde de Mauá, Autobiografia, (Rio de Janeiro, 1943, 3a. ed.), passim.

^{(61). —} O marquês de Olinda depois dessa afirmação, reconhecia, entretanto, que nas províncias algumas fábricas ainda prosperavam. Marquês de Olinda, Relatório, op. cit., 61. (62). — A. C. Tavares Bastos, op. cit., 431.

"Se neste exame preferimos o que é real e verificado ao que é apenas provavel e contingente, então forçoso será confessar a triste verdade de uma industria sem vida e sem vigor e sobretudo reconhecer que, neste momento, fallecem ao Brasil os principais requesitos para ser uma nação verdadeiramente industrial" (63).

Uma série de circunstâncias iriam, entretanto, reanimar as atividades industriais, no fim da década de sessenta. A guerra civil dos Estados Unidos havia produzido um surto notável na cultura algodoeira do Brasil e o desenvolvimento do cultivo do algodão, por sua vez, provocou um renascimento da indústria textil do algodão (64). Como fator provàvelmente mais decisivo, para as atividades industriais, em geral, foi a guerra do Paraguai que com o seu cortêjo de emissões (65) favoreceu a expansão econômica e que, determinando uma agravação dos direitos aduneiros, pelos encargos que impôs ao país veio oferecer à indústria brasileira uma proteção mais adequada. Impressionado com o novo "boom", Andrade Figueira atribuia-o ao espírito nacional excitado pela guerra:

(65). — Para custear as despessa da guerra foram emitidas, em 1865, apólices num valor total de 143.894:700\$000 e em 1867 e 1868 emitiu-se, para o mesmo fim, papel-moeda num valor de 73.389:505\$000. Cf. Barão de Cotegipe, Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Interino dos da Fazenda, (Rio de Janeiro, 1877), tabelas 22 e 42.

^{(63). -} A. V. de Borja Castro loc. cit., 4-5. Borja Castro atribuia a falta de êxito das indústrias nacionais, principalmente, a ausência do "espirito de associação que, acumulando os pequenos capitaes de um grande numero de cidadãos. consegue realizar certas emprezas difficeis e dispendiosas, de que se não podem esperar immediatamente vantagens transcendentes" e a de "uma população superabundante que, impellida pela necessidade, procure desenvolver por varios meios a actividade industrial, ou se submeta ao regime do trabalho monotono das grandes fabricas, e cuja civilização lhe tenha convencido que a natureza nunca é assaz liberal para fornecer espontaneamente tudo que exige sua propria civilização". Contestava, porém, a opinião segundo a qual o Brasil deveria limitar-se aos produtos coloniais, pois, só havia progresso nos países industriais. *Ibid.*, 5-7.

^{(64). —} Além da indústria textil do algodão, tomaram certo impulso a indústria de bebidas (cerveja e genebra), de papel de embrulho, da banha e massas alimenticias. Cf. Jornal do Commercio. Retrospecto Commercial de 1876, (Rio de Janeiro, 1877), 6. Em 1877, o ministro da agricultura, embora reconhecendo a ausência de estatísticas que impedia de apreciar devidamente o desenvolvimento industrial do Brasil afirmava que "os nossos mercados são já hoje suppridos de numerosos e variados productos, ha pouco exclusivamente importados do estrangeiro" e citava fábricas de produtos químicos, de instrumentos óticos e náuticos, de calçado, chapéus, marroquim, oleados e couros envernizados, de vidro, papel e encadernação, rapé, tabaco, charutos e cigarros; referia-se a existência de fundições que no conjunto empregavam 700 operários e cuja produção atingia 2.500:000\$000, de 39 fábricas de chapéus produzindo mercadorias no valor de 1.600:000\$000, de 30 fábricas mais importantes de tecidos, sendo que o capital total de 14 delas era de 4.683:000\$000 e especialmente a fábrica de tecidos de la e algodão Rheigantz com um capital de 131:059\$120, 20 teares, 2 máquinas de fiar com 1.000 fusos e empregando de 40 a 50 pessoas. T. J. Coelho de Almeida, Relatório apresentado à Assembléia Geral Legislativa na Primeira Sessão da Décima Sexta Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, Comércio e Obras Públicas, (Rio de Janeiro, 1877), 49.

com effeito, depois da guerra do Paraguay o espirito de associação como que se aviventou entre nós, procurou explorar diversos ramos de industria. O espirito nacional como que, superexcitado durante a guerra, procurou alimento em emprezas novas e commettimentos industriaes, que parecião dever produzir os melhores frutos (66).

E' possível também que para a expansão industrial do Brasil, a partir da década de setenta, tenha contribuído a disponibilidade de capitais antes empregados na agricultura e então desviados de alguns setores dessas atividades pela queda dos preços de certos gêneros agrícolas (67).

Esse novo período de entusiasmo não demoveu, porém, o govêrno imperial de sua política aduaneira de caráter essencialmente fiscal. Os impostos adicionais sôbre a importação haviam sido decretados em vista das despêsas decorrentes da guerra do Paraguai. Assim terminada esta, alterações foram feitas na tarifa, em 1870 e 1871, visando, particularmente, aliviar os gêneros alimentícios e as matérias primas (68). Os fazendeiros não se davam, entretanto, por satisfeitos e no parlamento crescia a pressão no sentido de se suprimir as imposições criadas em 1867 e 1869, alegando-se que já não existiam as circunstâncias que as haviam determinado. O resultado foi a promulgação, em 1874 (69) de uma nova tarifa alfandegária onde fêz-se sentir a influência do comércio: o govêrno achando conveniente, segundo as palavras do ministro da fazenda Visconde do Rio Branco,

> "marchar de accordo com o commercio, quanto for possivel, em materias desta ordem, consultara a Associação Commercial e os negociantes mais consideraveis da praça do Rio de Janeiro" (70).

Redigida num sentido mais liberal (71), refletia a tarifa Rio Branco de 1874, a nova orientação política do govêrno imperial,

^{(66). —} Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Primeiro Anno da Decima Sexta Legislatura. Sessão de 1876, (Rio de Janeiro, 1877), II, 74.

^{(67). —} Na década de setenta entraram em crise particularmente o açúcar e o algodão. Os preços do café só cairam em 1883.

(68). — Decretos n. 2.499 de 2 de abril de 1870 e n. 2.035 de setembro de 1871.

¹⁸⁸³

^{(69). -} Decreto n. 5.580 de 31 de março de 1874. Clamava-se, principalmente, por uma redução dos impostos sôbre a exportação. O govêrno achou, entretanto, mais conveniente diminuir os que recaiam sôbre os artigos importados. Cf. Visconde do Rio Branco, Proposta e Relatório apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Terceira Sessão da Décima Quinta Legislatura, (Rio de Janeiro, 1874), 69.

^{(70). -} Ibid.

^{(71). —} Consistia a nova pauta alfandegária numa simplificação dos direitos adicionais, fixando tôdas as porcentagens anteriores numa única de 40 por cento; na extensão das taxas fixas a várias mercadorias antes sujeitas a taxas ad

no último quartel do século. Enveredava-se para um liberalismo moderado que não contentaria nem os liberais, nem os conservadores, nem a lavoura, nem a indústria. Sob o ponto de vista da industrialização do país, o pensamento governamental expressava-se na opinião do ministro da agricultura, Fernandes da Costa Pereira Júnior. Convencido das "immensas riquezas naturaes" do Brasil, acreditava êste que a atividade nacional não deixaria

"de applicar-se de preferencia a facil acquisição d'essas riquezas e a cultura do solo, por toda a parte fecundo e altamente remunerador do trabalho, ainda mesmo rotineiro, da lavoura, para tentar grandes emprezas manufactureiras que em regra exigem avultados capitaes e pessoal com especiaes habilitações" (72).

Só com o decorrer do tempo e a transformação lenta da nossa situação econômica poderíamos nos libertar da importação estrangeira. Concedia Pereira Júnior, entretanto, que se fôsse lançando a semente industrial no seio da população nacional que para tanto demonstrasse aptidões (73). Para se lançar essa semente eram suficientes, na opinião dos estadistas imperiais, taxas alfandegárias moderadas, sôbre os produtos similares aos nacionais, e isenções de direitos para o aparelhamento nacional.

Esse otimismo, essa fé no cultivo do solo, "altamente remunerador", mesmo com processos rotineiros, seriam em breve abalados pela depressão econômica que já atingira os países industriais e que, em 1875, alcançaria o Brasil, onde a manifestação mais espetacular da crise foi a falência de vários estabelecimentos de crédito, entre êles o Banco Nacional e o Banco Mauá (74). O país entraria num longo período de mal-estar econômico, ora atenuando-se, ora agravando-se, mal-estar êste que seria um fator decisivo no desenvolvimento do nosso nacionalismo econômico. Foi, aliás, nesse período, que o Império, enfrentando uma série de problemas e, dominando todos, a grave questão do elemento servil, foi nesse perío-

valorem; na isenção de direitos aduaneiros, mesmo dos 5 por cento de expediente às máquinas e aparelhamento destinados à lavoura, às fábricas, oficinas e à navegação, e na redução de certas taxas de importação que abrangia três categorias de mercadorias: as sujeitas às razões de 50 por cento e 40 por cento como as bebidas alcoólicas, cristais, porcelanas que foram reduzidas para 30 por cento, a fim de não ficarem excessivamente oneradas com a percentagem adicional de 40 por cento, sôbre os direitos; os gêneros de primeira necessidade, mesmo quando produzidos no país, como velas, chitas, algodão crúliso; e os artigos de luxo, com o fim de neutralizar o contrabando. Cf. Visconde do Rio Branco, op. cit., 69-70.

(72). — José Fernandes da Costa Pereira Jpnior, Relatório apresentado à Assembléia

^{(72). —} José Fernandes da Costa Pereira Jonior, Relatório apresentado à Assembléia Gesal Legislativa na Terceira Sessão da Décima Quinta Legislatura pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultuta, Comércio e Obras Públicas, (Rio de Janeiro, 1874), 20.

 ^{(73) —} Ibid.
 (74) — Ver, para maiores detalhes, Roberto Simonsen, As Crises no Brasil, (São Paulo, 1930), 35-36.

do que o Império teve os seus alicerces abalados e a sua sorte decidida.

Para enfrentar a crise, as indústrias contavam com uma tarifa moderadamente protecionista, quase liberal, e um govêrno que tentava limitar a sua intervenção, na esfera econômica, aos meios indiretos (75). Ora, iludidas pelo "boom" que se seguiu à guerra do Paraguai, várias emprêsas haviam sido fundadas, principalmente fábricas de tecidos de algodão, algumas invertendo capitais considerados enormes para a época. Foram justamente estas as mais atingidas pela crise e, entre elas, a Brasil Industrial que era comparada às fábricas Lowell, dos Estados Unidos (76).

Lutando com uma série de dificuldades a Brasil Industrial voltou-se para o govêrno que não se decidia, porém, a auxiliá-la. O próprio Jornal do Comércio, que era um defensor do liberalismo econômico, estranhava essa "irresolução, por parte dos governos geral e provincial, de prestar o menor auxilio a tão esperançosa empreza" (77). Encarregada de apreciar a pretensão da companhia (78), a comissão de fazenda da Câmara dos Deputados acusava a Brasil Industrial de imprudência por "ter feito uma obra superior em escala às necessidades da fábrica "e negava o auxílio solicitado, alegando que atendê-lo seria conceder um privilégio e que além disso a situação do tesouro não comportava semelhante medida (79). Longe estávamos da política de D. João VI de concessões de privilégios e de loterias às fábricas nacionais em atenção a sua "grandeza". Mesmo pedidos de isenção de impostos aduaneiros sôbre as matérias primas eram negados, em nome da igualdade de direitos. A situação das finanças públicas não possibilitando a extensão das concessões a tôdas as emprêsas, o Estado nega a uma o que não podia conceber a tôdas (80).

Aliás uma vaga de liberalismo espraiava-se pelo país. Visando particularmente o regime escravocrata, a propaganda liberal invadia, entretanto, todos os domínios, ameaçando a estrutura imperial. Bas-

^{(75). —} Um exemplo típico dessa não intervenção direta foi a atitude do govêrno não amparando o Banco Mauá.

(76). — Jornal do Commercio. Retrospecto de 1875, (Rio de Janeiro, 1876), 18.

^{(78). —} Solicitava a Brasil Industrial um empréstimo de 300:000\$000 para pagar o Banco do Brasil. Cf. Annaes do Parlamento Brasileiro. Camara dos Srs. Deputados. Segundo Anno da Décima Sexta Legislatura. Sessão de 1877, (Rio de Janeiro, 1877), I, 207.

(79). — Ibid. Em 1877-1878 o déficit orçamentário elevara-se a 41.780:284\$030. Cf.

Proposta e Relatório apresentados à Assembleia Geral Legislativa na Terceira Gessão da Décima Oitava Legislatura pelo Ministro e Scoretário de Estado dos Negócios da Fazenda, Visconde de Paranaguá, (Rio de Janeiro, 1883),

quadros n. 1 e 2.

(80). — Parecer da comissão de fazenda da Câmara dos Deputados sôbre o requerimento de Cardi & Cia., Annees do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs.

Deputados, Primeiro Anno da Decima Setima Legislatura. Sessão de 1878, (Rio de Janeiro, 1879), III, 19.

tiat, divulgado na década anterior, principalmente por Tavares Bastos, tornava-se a grande autoridade dos que falavam em nome da ciência econômica e que Felício dos Santos, na sua campanha em prol da indústria nacional, classificaria de "poetas economistas" (81). Houve, entretanto, nesse movimento liberal, um lado positivo a favor do desenvolvimento industrial — foi a sua luta contra a lei de 1860 sôbre as sociedades anônimas e contra as concessões de privilégios industriais.

A lei de 1860 sôbre as sociedades anônimas havia sido violentamente combatida por Tavares Bastos. Em 1872, ainda no período de expansão dos negócios, um projeto, no sentido de modificá-la, foi apresentado ao Congresso, aí ficando esquecido até 1877, quando a questão foi reavivada. Afirmando o malôgro da lei de 1860, pois.

> "o zelo da tutela official nem evitou a ruina de grossos cabedaes, nem assegurou o exito de emprezas industriaes que se encorporaram á sombra da confiança que a proteção inspirou"

e invocando os princípios do "laissez-faire", as comissões de fazenda e justiça da Camara dos Deputados pronunciaram-se a favor de um novo projeto que emancipava a incorporação das sociedades anônimas da intervenção governamental (82). Apesar disso o projeto não logrou aprovação e só em 1882 foi votada afinal uma lei modificando o antigo projeto e estabelecendo uma maior liberdade (83).

A campanha contra os privilégios industriais consistiu, principalmente em refrear os abusos cometidos em nome de uma lei de 1830 (84). Para dar garantias ao inventor ou aquêle que aperfeicoasse uma indústria, era-lhe concedido um privilégio para a exploração da mesma indústria, durante um certo número de anos. Prometia também ao introdutor de qualquer indústria estrangeira um prêmio, em proporção à utilidade e dificuldade da indústria introduzida. Pouco precisa a respeito dos têrmos invenção e aperfeiçoamento, essa lei deu origem a uma série de abusos. Além disso a disposição a respeito de prêmios nunca foi executada e sim convertida também em privilégio, o que pràticamente equivalia a um monopólio, concedido por leis especiais referentes a cada caso, individualmente. Era mais cômodo ao govêrno conceder um privi-

^{(81). —} Antônio Felício dos Santos, "Discurso na Camara dos Deputados", Diario Offi-

 ^{(81). —} Annoes do Parlamento Erazileiro Camara dos Deputados, Diario Official, (Rio de Janeiro, 25-4-1882), 3.
 (82). — Annaes do Parlamento Brazileiro Camara dos Srs. Deputados. Primeiro Anno da Decima Setima Legislatura. Sessão de 1878, (Rio de Janeiro, 1878), III, 153.

^{(83). —} Lei n. 3.150 de 4 de novembro de 1882. (84). — Lei de 28 de agôsto de 1830.

légio do que desfalcar o tesouro com a concessão de prêmios (85). Um dêsses processos cuja discussão mais movimentou a Câmara, em 1880, foi o do Conselheiro G. S. Capanema que solicitara o privilégio da fabricação de sulfureto de carbono. Combatendo a concessão declarava-se Rui Barbosa

"intransigentemente hostil a tôda espécie de medidas tendentes a assegurar à indústria, ao trabalho, outra proteção que não seja a da liberdade, a do direito comum, a única proveitosa, a única legítima, a única razoável, a com que exclusivamente deve contar o trabalho nacional" (86).

Enquanto no Congresso trocavam-se discursos acadêmicos sôbre a liberdade de indústria e o govêrno, alarmado com o deficit crescente do orçamento, tentava diminuir as despesas (87), as indústrias debatiam-se em crise, incapazes de se firmarem diante da concorrência cada vez maior dos produtos estrangeiros. O progresso técnico das indústrias européias e por outro lado, o desenvolvimento dos meios de transporte, a penetração da estrada de ferro pelo interior do Brasil (88), a instalação das linhas telegráficas (89), tudo contribuia para mais um avanço, na conquista dos mercados brasileiros pelas mercadorias estrangeiras.

Como afirmava Felício dos Santos, as dificuldades de transporte muito haviam contribuído para a instalação de fábricas no interior do país. Protegidas contra a indústria estrangeira pelo alto

(88). — Inaugurada em 1854, a réde ferroviária brasileira contava, em 1885 com 7.062 quilômetros, sendo a seguinte a quilometragem construída por quinquênio, no período de 1854-1885:

1854-1860	 128	quilômetro
1860-1865	 310	"
1865-1870	 294	"
1870-1875	 1.264	**
1875-1880	 1.288	**
1000 1005	2 779	**

^{(85). —} Annaes do Parlamento Brazileiro. Camara dos Srs. Deputados. Terceiro Anno da Decima Setima Legislatura. Sessão de 1880, (Rio de Janeiro, 1880), IV 432.

^{(86). —} *Ibid.*, 282.

^{(87). —} O aumento médio das rendas públicas que fôra de 51,87% no decênio de 1861-1871, foi, na década seguinte, de apenas 1,244%. Cf. Proposta e Relatório apresentados à Assembléia Geral Legislativa na Quarta Sessão da Décima Oltava Legislatura pelo Ministro e Secretário dos Negócios da Fazenda, Laifayette Rodrigues Pereira, (Rio de Janeiro, 1884), 8.

de Ferro. Vários Estudos, (Rio de Janeiro, 1887), 276.

(89). — O telégrafo foi inaugurado no Brasil em 1857 com o estabelecimento do serviço telegráfico entre o Rio e Petrópolis. A instalação das linhas ao longo das estradas de ferro só se desenvolveu, entretanto, depois da regulamentação da matéria em 1869. Quanto ao serviço para o estrangeiro só se iniciou em 1874 com o lançamento do primeiro cabo submarino. Cf. Francisco Bhering, A Radiotelegrafia no Brasil. Elementos Históricos. Memória organizada de ordem de S. Exa. o Sr. Ministro [da Viação e Obras Públidas], (Rio de Janeiro, 1914), 5.

custo do transporte, surgiram indústrias cujos produtos abasteciam as necessidades locais (90). Ora, o desenvolvimento das vias de comunicação vinha agora ameaçar essas fábricas com a concorrência estrangeira. Apenas o nosso peculiar sistema comercial ainda amparava a indústria brasileira, observava-se em 1883:

Si até agora as fábricas nacionais têm podido resistir à concorrência estrangeira, si ainda um sôpro de vida as anima, é porque continuam a vender, mesmo a retalho, a longos e incertos prazos, a que as fábricas estrangeiras não tem querido arriscar-se (91).

O progresso técnico europeu invadia, pois, a arcaica estrutura econômica do Brasil, ameaçando destruí-la. Sob o ponto de vista comercial efetuava-se uma verdadeira conquista de nossos mercados consumidores. Era como se um novo tratado de 1810 tivesse sido assinado, firmando a capitulação da nossa independência econômica. Desta vez, porém, já existia, no Brasil, frágil embrião de indústria que, em nome do nacionalismo, reagiria e procuraria imporse, por meio de uma política protecionista.

Como se desenvolveu essa luta, quais foram os seus fundamentos ideológicos, as suas reivindicações, as suas campanhas e os resultados obtidos na efetivação de uma política de defesa e proteção, serão os principais objetivos da nossa presente análise.

(Continua no próximo número).

NÍCIA VILELA LUZ

Licenciada em Geografia e História pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo.

^{(90). —} Antônio Felício dos Santos, op. cit. As dificuldades de transporte explicam em grande parte a grande dispersão geográfica que caracterizou a industrialização brasileira durante o Segundo Império. A partir da República, o desenvolvimento das vias de comunicação veio favorecer a concentração da indústria brasileira nos pontos de maior acumulação de riqueza, isto é, Distrito Federal e São Paulo.

^{(91) —} Resposta da firma Leusinger & Filhos, Informações apresentadas pela Commissão Parlamentar de Inquerito ao Corpo Legislativo na Terceira Sessão da Decima Oitava Legislatuda, (Rio de Janeiro, 1883), 333.